



Universidade Federal de Uberlândia



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA AND SICHUAN UNI- VERSITY OF SCIENCE & ENGINEERING.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, a public foundation of higher education, member of the Indirect Federal Administration, established through Decree No. 762, as of 14 August 1969, altered by Act No. 6.532, as of 14 May 1978, located at Avenida João Naves de Ávila, 2121, in the City of Uberlândia, State of Minas Gerais, Brazil, identified in the National Registry of Legal Entities through CNPJ/MF 25.648.3870001-18, herein represented by its Rector, **Prof. Dr. Valder Steffen Júnior**, holder of identity number RG [REDACTED] and Individual Taxpayer Registry CPF [REDACTED], hereinafter referred to as the "**UFU**", and the Sichuan University of Science and Engineering, a public university with more than 50 years of undergraduate education and more than 20 years of graduate education, specialized in nine fields of study - Engineering, Natural Sciences, Management, Law, Economy, Fine Arts, Literature, Education and History - based in two historical and cultural cities, Zigong Campus (519 Huixing Road, Zigong/Sichuan Province, PR CHINA, Zip code 643000) and Yibin Campus (1 Baita Road, Yibin/Sichuan Province, PR CHINA, Zip code 644000), registered at Uniform Social Credit Code Seal of State Commission Office of Public Sectors Reform - under code 12510000450719119K, herein represented by its rector, Prof. TUO Xianguo.

The parties agree to enter into this Memorandum of Understanding, hereinafter the "MOU", to promote academic and scientific cooperation in higher education, research, and innovation.

1. BACKGROUND

This **MOU** is motivated by a prospect of internationalization and academic and scientific cooperation gaining momentum from developing activities in areas of common interest, with mutual benefits to both parties, building on their solid experience in academic and scientific domains.

2. PURPOSE

Both parties agree to the terms of this memorandum with a common interest in establishing and encouraging mutually beneficial relationships for academic and scientific activities, including research, teaching, extension and outreach, especially for some of the following activities: student exchange programs; dual degree programs; faculty exchange for research and teaching, including in special undergraduate or graduate courses in their areas of expertise; joint research projects; effective disclosure of joint research findings; staff exchange for training in their areas of work; collaboration in third party-funded activities of educational or economic assistance; graduate exchange programs for specific research projects or courses of interest and relevance; exchange of educational and scientific literature produced



Universidade Federal de Uberlândia



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

by any of the parties, or both; exchange of materials related to the most relevant and current research carried out by researchers from both institutions; and joint organization of conferences, seminars and symposia of interest to both parties.

3. EFFECTUATION

To carry out the activities agreed to in this MOU, the parties shall reciprocally comply with the rules in force in both institutions and shall sign **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** containing **WORK PLANS**, which shall be duly approved and necessarily linked to this **MOU**. The **WORK PLANS** shall contain at a minimum: 1) Clear identification of the individuals in charge of the project/program; 2) Objectives; 3) Goals; 4) Common interests; 5) Mutual benefits; 6) Foreseen stages/activities; 7) Detailed schedule; 8) Personnel involved (including forms of involvement, working days and hours dedicated to the cooperation); 9) Forms of funding; 10) Forms of disclosure of partial and final results (events, publications, etc.); 11) Anticipation of partial and final reporting; 12) Further relevant information. At the UFU the **WORK PLANS** shall be approved by the respective academic units before integrating any **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENT**.

4. TERMS

This MOU shall become effective upon signature by both parties and shall continue for a period of ten (10) years, with a possibility of two automatic renewals for successive periods of five (05) years, unless terminated by either party by giving written notice at least ninety (90) days in advance of the stated termination date. Once the initial term and the two automatic renewals have been completed, an Amendment shall be established if both parties are interested in continuing the academic collaboration.

5. FUNDING

The parties agree that each activity undertaken pursuant to this **MOU** shall be dependent on the availability of funds, and financial arrangements for each activity shall be negotiated prior to entering into a **Specific Cooperation Agreement** related thereto. The parties agree that they will make all reasonable efforts to obtain adequate funding to the activities described in future **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** signed pursuant to the terms of this **MOU**. The parties may share the inherent costs of the activities as per availability and following their internal rules. The effectuation of any of the cooperation activities shall not entail employment relationship of a party with the individuals involved..

6. INTELLECTUAL PROPERTY

The joint research activities that may produce outcomes that may be protected by intellectual property rights shall be anticipated in the **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** and their respective **WORK PLANS**, which shall necessarily be bond to this **MOU**. Both parties shall establish binding rules to ensure that all participants comply with the terms of their respective Intellectual Property Rules. Therefore, none of the outcomes of scientific or technical cooperation shall be used without prior written consent of the institutions. The



Universidade Federal de Uberlândia



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

parties shall be legally liable for non-compliance with the provisions of this clause..

7. EQUAL OPPORTUNITY

Both parties shall subscribe to a policy of equal opportunity and shall not discriminate on the basis of race, color, gender, age, ethnicity, religion, national origin, or disability.

8. IMMIGRATION AND INSURANCE

The participants of the academic and scientific activities related to this MOU shall comply with immigration requirements of the host institution's country and be responsible for obtaining passports, visas, relevant vaccines and international health insurance.

9. TERMINATION

This MOU shall be denounced and/or terminated by any of the parties, provided that the other party be notified in writing at least ninety (90) days in advance. The activities already in progress, as established by virtue of previously approved Cooperation Agreements, Work Plans and Amendments, shall not be prejudiced and shall continue until concluded by the parties.

10. DISPUTES

The parties shall endeavor to find a consensual solution to any dispute and doubt that may arise while implementing and interpreting this **MOU**. Should this not be possible, the parties shall resort to an international institution that is competent on the matter and has a representative in Brazil and China to mediate and solve the issue.

11. DATA PROTECTION

"The institutions involved in this memorandum of understanding may transfer personal data between them as provided for in Act of Brazil and China. The international transfer of personal data will be carried out for the implementation of the public policy of "higher education", and any personal data shared will be used exclusively for this purpose. Personal data are those identifying students, faculty, and institution managers, including: CPF (taxpayer number), passport number (...)"



Universidade Federal de Uberlândia



SICHUAN UNIVERSITY OF SCIENCE & ENGINEERING

12. DISCLOSURE

The UFU shall publish an abridged version of the terms of this SCA and its amendments in the federal official gazette Diário Oficial da União by the fifth (5th) work day of the month following the signature of this document.

WHEREFORE the parties to this agreement signify their acceptance of the terms and conditions contained herein by signing in this MOU in a trilingual version of equal content and form for all purposes under the law.

Uberlândia, ___ de ___ de 20__.

Zigong, 8 de 9 de 2024

Pela Universidade Federal de Uberlândia

Pela Sichuan University of Science & Engineer-

VALDER STEFFEN JUNIOR:77804341849

Assinado digitalmente por VALDER STEFFEN JUNIOR:77804341849 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR, RENOVA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=22977901000170, CN=VALDER STEFFEN JUNIOR:77804341849 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2024.08.08 08:07:19-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



Prof. Dr. Valder Steffen Júnior Reitor

Prof. TUO Xianguo Reitor



Universidade Federal de Uberlândia



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVER- SIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A SICHUAN UNIVERSITY OF SCIENCE & ENGINEERING.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública de ensino superior, integrante da Administração Pública Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº.762 de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei nº. 6532, de 24 de maio de 1978, localizada na Avenida João Naves de Ávila, n. 2121, no Município de Uberlândia, Minas Gerais, Brasil, registrada no CNPJ/MF sob o nº 25.648.3870001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Valder Steffen Júnior, portador do RG nº. [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante referida como "UFU", e a **Sichuan University of Science and Engineering**, uma universidade pública com mais de 50 anos de educação de graduação e mais de 20 anos de educação de pós-graduação, especializada em nove campos de estudo - Engenharia, Ciências Naturais, Administração, Direito, Economia, Belas Artes, Literatura, Educação e História - sediada em duas cidades históricas e culturais, Campus de Zigong (519 Huixing Road, Província de Zigong / Sichuan, PR CHINA, código postal 643000) e Campus Yibin (1 Baita Road, Província de Yibin / Sichuan, PR CHINA, código postal 644000), registrado no *Uniform Social Credit Code Seal of State Commission of Public Sectors Reform* - sob o código 12510000450719119K, representada neste ato por seu reitor. Prof. TUO Xianguo.

As universidades acordam em firmar este Memorando de Entendimento, doravante, "**MOU**", a fim de promover cooperação acadêmico-científica em educação superior, pesquisa e inovação.

1. DA MOTIVAÇÃO

O presente **MOU** é motivado pelas perspectivas positivas de internacionalização e de cooperação acadêmica e científica relacionadas às possibilidades de desenvolvimento de ações de interesse comum, com benefícios mútuos, entre as instituições, a partir da experiência consolidada de ambas em atividades de natureza acadêmica e científica.

2. DO OBJETO

Ambas as instituições firmam entendimento prévio no interesse comum de estabelecer e estimular relações mutuamente benéficas no que se refere a atividades acadêmicas e científicas, de pesquisa, ensino e extensão, com destaque para algumas das seguintes possibilidades: programas de intercâmbio de estudantes para estudos no exterior; programas de concessão de diplomas duplos; atividades de intercâmbio de docentes para fins de pesquisa, ensino e oferta de disciplinas especiais em suas respectivas áreas de especialização; realização de projetos de pesquisa em conjunto; efetivação da comuni-



Universidade Federal de Uberlândia



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

cação de resultados de investigações realizadas de modo conjunto; atividades de intercâmbio do corpo técnico-administrativo para fins de capacitação e treinamento em suas respectivas áreas de atuação; colaboração em atividades de assistência educacional ou econômica financiadas por terceiros; programas de intercâmbio de estudantes de pós-graduação no que diz respeito a projetos de pesquisa específicos ou disciplinas de interesse e relevância; intercâmbio da literatura científica e educacional produzida por quaisquer das instituições ou por ambas; intercâmbio de materiais sobre as pesquisas mais relevantes e atuais realizadas por pesquisadores de ambas as instituições; e organização conjunta de conferências, seminários e simpósios de interesse para ambas as instituições.

3. DA EXECUÇÃO

Para execução das atividades referentes a este MOU, as partes respeitarão de modo recíproco os regulamentos existentes em ambas instituições, bem como estabelecerão **ACORDOS DE COOPERAÇÃO ESPECÍFICOS**, que conterão **PLANOS DE TRABALHO**, devidamente aprovados e que necessariamente deverão estar vinculados ao presente **MOU**. Os **PLANOS DE TRABALHO** deverão conter, no mínimo: 1) Identificação clara dos responsáveis pela execução do projeto/programa; 2) Objetivos; 3) Metas; 4) Interesse(s) comum(ns); 5) Benefícios mútuos; 6) Etapas/atividades previstas; 7) Cronograma detalhado; 8) Recursos humanos envolvidos (forma de participação, dias e horários relacionados à cooperação); 9) Formas de financiamento; 10) Formas de divulgação de resultados parciais e final (eventos, publicações etc.); 11) Previsão de elaboração de relatórios parciais e final; 12) Outras informações relevantes. Além disso, no que se refere à UFU, os **PLANOS DE TRABALHO** deverão ser aprovados no âmbito das unidades acadêmicas envolvidas, antes de poderem integrar um **ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO**.

4. DA VIGÊNCIA

O presente MOU vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de duas renovações automáticas para períodos sucessivos de 05 (cinco) anos, salvo no caso de uma das instituições notificar a outra da rescisão, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data de expiração. Esgotados o prazo inicial e as duas renovações automáticas previstas, dever-se-á elaborar Termo Aditivo caso seja de interesse das instituições prosseguir com a colaboração acadêmica.

5. DO FINANCIAMENTO

A instituições acordam que cada atividade estabelecida consoante este **MOU** dependerá da disponibilidade de financiamento. Os acordos financeiros deverão ser negociados para cada atividade antes de se firmar qualquer **Acordo Específico de Cooperação** a ele relacionado. As instituições acordam que envidarão esforços aceitáveis para obterem recursos financeiros adequados para as atividades previstas nos futuros



Universidade Federal de Uberlândia



SUSE SICHUAN UNIVERSITY
OF
SCIENCE & ENGINEERING

ACORDOS ESPECÍFICOS DE COOPERAÇÃO, a partir dos termos dispostos no presente **MOU**. As instituições acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e disponibilidade. A execução de atividades de cooperação pelos participantes não gerará vínculo empregatício.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos **ACORDOS ESPECÍFICOS DE COOPERAÇÃO** e em seus respectivos **PLANOS DE TRABALHO**, que necessariamente estarão vinculados ao presente **MOU**. Ambas as Universidades deverão acordar regras para garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o consentimento prévio, por escrito, das instituições. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

7. DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Ambas as instituições se comprometem a adotar e a manter uma política de igualdade de oportunidades, sendo vedada qualquer discriminação no que diz respeito a raça, cor, gênero, idade, etnia, religião, nacionalidade ou deficiência.

8. DAS NORMAS DE IMIGRAÇÃO E DO SEGURO

Os participantes das atividades acadêmicas e científicas dispostas neste **MOU** seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão responsabilizar-se por seus passaportes, por seus vistos, pelas vacinas pertinentes e pela contratação de um seguro internacional de cobertura médica e hospitalar para permanência no exterior.

9. DA RESCISÃO

Este **MOU** poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer uma das instituições, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. As atividades em andamento, por força de acordos de cooperação e de planos de trabalho previamente aprovados e cobertos por Termos Aditivos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas.

10. DAS CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas e controvérsias que possam surgir na execução e interpretação do presente **MOU**, as instituições envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as instituições buscarão uma instituição internacional, competente



Universidade Federal de Uberlândia



SUSE SICHUAN UNIVERSITY OF SCIENCE & ENGINEERING

no assunto e com representação no Brasil e na China, para mediação e resolução do problema.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

"As instituições envolvidas neste memorando de entendimento poderão transferir dados pessoais entre elas conforme previsto na Lei do Brasil e da China. A transferência internacional de dados pessoais será feita para a efetivação da política pública de "educação superior" e os dados pessoais eventualmente compartilhados serão utilizados exclusivamente para essa finalidade. Os dados pessoais a que se faz referência são de identificação de discentes, docentes e administradores das instituições, tais quais: CPF, número do passaporte (...)"..

12. DA PUBLICAÇÃO

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste **MOU** e de seus Aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento, em versão trilingue, de igual teor e forma, para fins de direito.

Uberlândia, ____ de _____ de 20__.

Pela Universidade Federal de Uberlândia

VALDER STEFFEN
JUNIOR:77804341
849

Assinado digitalmente por VALDER STEFFEN
JUNIOR: 77804341849
IND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
RENOVA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=22979901000170, CN=VALDER STEFFEN
JUNIOR:77804341849
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.08.08 08:06:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Prof. Dr. Valder Steffen Júnior
Reitor

Zigong, 8 de 9 de 2024

Pela Sichuan University of Science & Engineering

洪之國
Sichuan University of Science & Engineering
Prof. TUO Xianguo
Reitor



Universidade Federal de Uberlândia



四川轻化工大学
与
乌贝兰迪亚联邦大学
交换生协议

1. 交换时长

交换生的交换时长不得超过一学年，并需要经过双方院校同意。

2. 交换生人数

双方院校每年可按照计划录取和选派 7 名学生，若该学年交换生数量不足 7 人，则剩余的名额会保留至下一学年使用，确保每年 7 名学生的数额整体平衡（一个完整的学年=两个学期）。

3. 交换生标准

选派的学生在“接收方”院校学习期间的身份为国际交换生，即不会在“接收方”院校取得学籍和学位证书。对于申请就读硕士和博士课程，学生必须通过相应的课程申请与考核评估程序（将在未来的协议中详细说明）。

4. 录取决定

根据本协议条款参加交流计划的学生应首先由“派出方”院校推荐，“接收方”院校应根据具体情况做出最终录取决定。

5. 学习项目

每位交换生的选课计划需首先得到双方院校的同意，选课计划会根据“接收方”院校的规定实施，所选课程需要满足“接收方”学校关于语言要求或其他先决条件。交换生可以参加有空余选课名额的课程，前提是学生满足规定的先决条件。

6. 学习成绩和学分认证

“接收方”院校需为交换生提供学习期间的成绩单，成绩单报送至“派出方”院校，若需要纸质成绩单，相关费用

将由学生自行承担。“派出方”院校将会根据成绩认定学分。

7. 学费及其他费用

交换生应向“派出方”院校缴纳相应的学费及其他费用，“接收方”院校免除学费。但是，交换生可能会缴纳教科书、实地考察以及其他校内兴趣班的费用。

8. 政府要求

交换生将满足“接收方”院校所在国关于移民政策的所有要求，在特殊情况下为交换生父母获得巴西签证提供便利。交换生应确保在交流期间充分了解其所在“接收方”院校的动向和联系方式。“接收方”院校将作为所在国移民署与学生的联络点。

9. 财务责任

交换生应购买在“接收方”院校学习期间有效的商业人身意外险和医疗保险。交换生自理费用包括：旅费、伙食费、住宿费等。“接收方”院校将在必要时协助交换生找到合适的住宿地。

乌贝兰迪亚联邦大学将为四川轻化工大学的五名交换生提供奖学金，每月 1000 雷亚尔。乌贝兰迪亚联邦大学只保证在协议生效后的两年内，可以发放奖学金。

四川轻化工大学将为五名乌贝兰迪亚联邦大学学生提供免费住宿（每间宿舍 2 名学生）。但是，学生必须支付例如电费、水费和其他生活费用。四川轻化工大学只保证在协议生效后的两年内，可以免费提供住宿。

10. 项目管理

每所院校应指定一名负责人进行项目的日常管理，合作期

间，需要变更和沟通的事项应及时通过协商的方式联系对方院校。项目负责人定期联系，以便为执行本协定作出必要的安排。所有项目均须遵守四川轻化工大学国际合作与交流处和乌贝兰迪亚联邦大学国际事务处规定的条例和条件。

11. 协议期限

协议自两所院校签署之日起生效，有效期为五年。

任何一所院校均可通过向另一所院校发出六个月的书面通知，终止本协议。如果没有此类提前终止，则两所院校应在当前协议自然终止前至少六个月审查本协议的续签。

如果任何一方终止本协议，“接收方”院校应为在终止前获得交换批准的学生遵守协议条款，并且协议在交换期间仍然有效。

通过两个机构的联合审查和建议，本协议的条款可随时修订或修改。在两个机构签署同意修改或修改的信函之前，任何修订或修改均不得生效。

12. 争议

对于在执行和解释本协定过程中可能出现的任何争议和疑问，双方应努力寻求协商一致的解决办法。如果无法做到这一点，双方应求助于在巴西和中国都有代表的主管国际机构进行调解。

13. 公示

乌贝兰迪亚联邦大学应在本文件签署后的下一个月的第五个工作日之前，在联邦官方公报《Diário Oficial da União》上公布本协议条款及其修正案的简本。

巴西，乌贝兰迪亚
2024年 月 日

中国，自贡
2024年 9月 8日

VALDER
STEFFEN
JUNIOR:778
04341849

Assinado digitalmente por VALDER
STEFFEN JUNIOR:77804341849
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
-CPF A3, OU=VALID, OU=AR RENOVA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial,
OU=22977901000170, CN=VALDER
STEFFEN JUNIOR:77804341849
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.08.08 08:18:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

乌贝兰迪亚联邦大学
Valder Steffen Júnior



四川轻化工大学
廖先国